



DECRETO Nº 3088/25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
10/11/2025 a 10/12/2025.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

**Constitui grupo de trabalho para
ajuda humanitária ao município de
Rio Bonito do Iguaçu-PR, e dá
outras providências.**

JONES WUNSCH, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e,

Considerando o tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, no dia 07 de novembro de 2025, classificado pela MetSul Meteorologia como de categoria EF-4 na Escala Aprimorada de Fujita, com ventos de 250 km/h a 300 km/h, ocasionando danos catastróficos na cidade, inclusive com óbitos;

D E C R E T A.

Art. 1º - Fica constituído grupo de trabalho para ajuda humanitária ao Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, que foi atingida pelo tornado no dia 07 de novembro passado, composto por 05 (cinco) servidores públicos do Município de Roca Sales, como segue:

I - **Alexandre Gerhardt**, matrícula nº 2476, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras;

II - **Roberto Stormowski**, matrícula nº 2470, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

III - **Maicon Fernando Dentee**, matrícula nº 2558, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento;

IV - **Jean Marco Johans**, matrícula nº 2478, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes;

V - **Elian Iuri Kehl Zeni**, matrícula nº 2522, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos/Cultura/Turismo.

Art. 2º - O grupo de trabalho terá como atribuição acompanhar, organizar e providenciar o transporte das doações que a comunidade fará em prol ao município de Rio Bonito do Iguaçu-RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com todas as despesas relacionadas às doações recebidas, inclusive com o transporte desde o município de Roca Sales, RS, até Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias inseridas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JONES WUNSCH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.